

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI

Aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte, reunidos na sede da entidade, situada na Rua do Alvo, no. 45, bairro da Saúde, nesta Capital, CEP 40.045-180, às nove horas e trinta minutos, os associados devidamente convocados através de Edital afixado no mural da Diretoria, datado de 17 de Julho do corrente ano, tendo ficado os trabalhos da presente sessão a cargo do Presidente da Diretoria, Sr. Clayton Costa Oliveira, e por mim secretariado, *ad hoc*, Sr^a. Jorgina Maria Lima de Santana, após ter sido feita a conferência do quorum estatutário, mediante chamada nominal dos presentes, através de lista de presença, o Presidente declarou aberta e instalada a presente reunião, lendo para todos a ordem do dia que foi a seguinte: a) Reforma do Estatuto b) Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal. Submetidas ao Plenário, com a leitura da reforma do Estatuto, foi franqueada a palavra aos presentes e, após alguns comentários, passou-se, ato contínuo, à deliberação do órgão, sendo aprovadas, por unanimidade, nas formas abaixo transcritas:

CAPÍTULO I

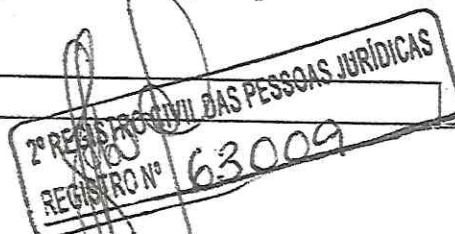
Denominação, Caráter, Duração, Sede e Foro

- Art. 1º O NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL, aqui denominado NACCI, fundado em 27 de outubro de 1994, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social.
- Art. 2º A duração do NACCI é por tempo indeterminado.
- Art. 3º O NACCI tem sua sede na Rua do Alvo, 45, Saúde. CEP: 40045-180 Salvador - Bahia.
- Art. 4º Fica eleito o Foro da cidade do Salvador, para dirimir quaisquer assuntos relacionados ao NACCI.

CAPÍTULO II

Finalidades

- Art. 5º O NACCI tem as seguintes finalidades:
- Promover proteção e bem estar físico e psicossocial das crianças portadoras de câncer e/ou doenças hematológicas, bem como de suas respectivas famílias;
 - Criar e viabilizar condições para a realização do tratamento de tais crianças;
 - Colaborar com outras organizações no desenvolvimento de políticas de combate ao câncer infantil.



Handwritten signatures and initials:
- Top left: A large stylized signature.
- Middle left: A signature that appears to be "Jorgina Maria Lima de Santana".
- Bottom left: A signature that appears to be "Clayton Costa Oliveira".

Handwritten signatures and initials:
- Center: A signature that appears to be "Renilda Barbosa".
- Right: A signature that appears to be "Peira".

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 09-04-2021 R\$ 5,40

SRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE

1607.ABS49416-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Art. 6º

Para consecução de seus objetivos, o NACCI propõe-se a:

- a) Levar o público a conhecer melhor o problema das crianças portadoras de câncer e/ou doenças hematológico e cooperar com entidades congêneres;
- b) Promover obtenção de meios para fundação de patrimônio próprio, tais como: casa para abrigar pacientes provenientes do interior em fase de tratamento e acompanhamento de terapia;
- c) Instituir centro de divulgação dos meios para o combate do câncer infantil;
- d) Manter a publicação de um boletim informativo sobre os trabalhos realizados pela entidade;
- e) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Entidade;
- f) Pôr em prática outras atividades que forem julgadas convenientes.

CAPÍTULO III

Dos Associados: Da Admissão, Desligamento e Exclusão

Art. 7º

São membros efetivos da entidade todas as ~~personas físicas e jurídicas~~ *que* obtêm aprovação de seu nome pela Diretoria da entidade.

Art. 8º

Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse estatuto.

Parágrafo Único: A associação terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Art. 9º

A demissão dar-se à pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente de entidade, não podendo ser negada desde que o mesmo esteja com os seus compromissos quitados.

Art. 10º

A exclusão será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembléia, ao associado que infringir qualquer disposição legal estatutária depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro: O atingido poderá recorrer à Assembléia dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembléia Geral, no qual o assunto será incluído na ordem no dia do respectivo Edital de Convocação.



**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 04/04/2021 R\$ 5,40

ERIVNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE
1607.AB39414-7

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Parágrafo Terceiro: A exclusão considerar-se á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

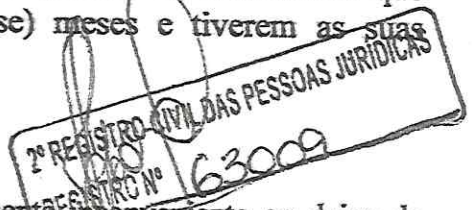
- Art. 11º O desligamento associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida.
- Art. 12º A admissão, desligamento, demissão ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.
- Art. 13º O quadro social será integrado por pessoas jurídicas e físicas de todas as classes, em número ilimitado.
- Art. 14º São vedadas no Núcleo discussões ou atos de sentido político ou religioso quer dos sócios quer da Diretoria, em qualquer assunto desta natureza.
- Art. 15º Os sócios não respondem pelas obrigações da associação.
- Art. 16º Os sócios serão assim classificados:
- a) Fundadores: todos aqueles que assinaram o livro de presença na sessão inaugural, todos têm direito a voto;
 - b) Contribuintes: todos os que concorrem com uma contribuição mensal ou anual em dinheiro, todos têm o direito a voto;
 - c) Correspondentes: os que residirem em outros pontos do território nacional ou países estrangeiros, todos têm direito a voto;
 - d) Beneméritos: os prestarem serviços relevantes do Núcleo, sejam de ordem técnica, social ou financeira, têm direito a voto;
 - e) Colaboradores: os que prestam serviços ou fornecerem bens á execução de atividades do NACCI, sendo que todos têm direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Não podem ser eleitos para quaisquer cargos os associados menores de 21 anos e aqueles que estiverem respondendo processo criminal.

Parágrafo Segundo: Somente estarão em gozo de seus direitos os associados que pertencem ao NACCI há mais de 12(dose) meses e tiverem as suas contribuições em dias com a associação.

Art. 17º As contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art. 18º O sócio, cujo procedimento torna-se notoriamente inconveniente ou deixe de cumprir as disposições estatutárias será excluído do quadro social, através de ato da Diretoria após a aprovação da Assembléia por maioria simples.



*Assinado
Presidente
Simples*

Renilda Barbosa

Peira

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 03/04/2021, R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTZ

1607.AB549413-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados e Filialistas

- Art. 19º São direitos e deveres dos associados:
- a) Votar e ser votado para cargos administrativos;
 - b) Comparecer às assembleias gerais;
 - c) Requerer convocação de Assembleias, justificando o pedido, desde que subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados;
 - d) Desempenhar com zelo, responsabilidade e lealdade as funções dos cargos em que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
 - e) Colaborar com os trabalhos do NACCI, apresentando sugestões que visem o seu engrandecimento;
 - f) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões de trabalho organizadas pelo NACCI para o alcance das suas finalidades;
 - g) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, o Regimento Interno e as resoluções e determinações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO V

Constituição e Organização

- Art. 20º O NACCI é administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;



CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

- Art. 21º Assembleia Geral, órgão soberano do NACCI, será constituída pela totalidade dos associados, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Art. 22º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por ano em agosto e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: As convocações serão feitas por meio de edital afixado na diretoria do NACCI ou por comunicações individuais ou através de publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

- Art. 23º A Assembleia Geral instalar-se - á validamente com 2/3 dos associados, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação uma hora depois.

*Assinado
Pelo Asses
Simonal*

Renilce Barbosa

Puira

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 08/04/2021 - R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE VYRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE
1607.ABS-9412-0

Consulte o selo em www.tlba.jus.br/autenticidade



Parágrafo Único: Fica assegurado ao Presidente da Diretoria e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto desempate nas Assembléias Gerais.

Art. 24º

Compete à Assembléia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Alterar ou reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- d) Deliberar sobre a dissolução ou extinção do NACCI
- e) Autorizar a Diretoria a compra, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens móveis e imóveis;
- f) Aprovar os relatórios financeiros e de atividades do NACCI, tomando conhecimento do Balanço Patrimonial, com parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- g) Aprovar as atas das Assembléias Gerais e deliberar sobre assuntos de interesse social;
- h) Aprovar o Plano de Ação do NACCI;
- i) Aprovar contas.

Parágrafo Único: Para destituir os Administradores e alterar o estatuto conforme o Art. 24 alíneas "b e c" é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 25º

A Diretoria é assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) 02 (duas) Secretárias

Art. 26º

O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição em período consecutivo. Todos devem ser eleitos.

Art. 27º

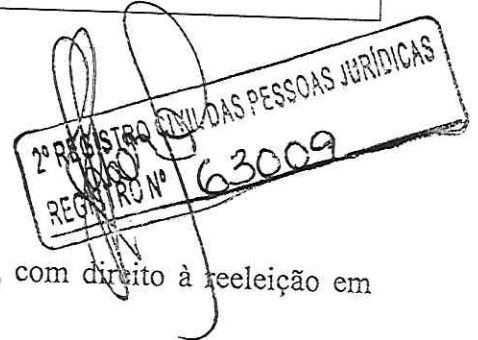
Os Diretores são individuais e solidariamente responsáveis pela aplicação dolosa de haveres da entidade, sempre que participem das resoluções.

Art. 28º

Todos os documentos que digam respeito aos haveres da entidade, tais como títulos, cheques, etc., serão obrigatoriamente assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 29º

A Diretoria reunir-se-á pelo número de vezes que for determinado pelo regimento interno, sendo necessária a presença de pelo menos 1/3 de seus membros para deliberações.



Rmilia Barbosa

Reina
Loup

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 08/04/2021, R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE
1607.AB549411-2

Consulte o selo em www.tiba.jus.br/autenticidade



Parágrafo Único: Ao necessitar de afastamento por motivo imperioso, qualquer membro da Diretoria deverá solicitar ao Presidente, por escrito, licença para afastamento provisório ou definitivo do cargo.

Art. 30º A Entidade NÃO remunera, NÃO distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do SEU PATRIMÔNIO, NEM concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselhos, Sócios, Instituidores ou equivalentes, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por eleição da Assembléia Geral.

Art. 32º Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os Diretores presentes.

Competência da Diretoria

Art. 33º

Compete à Diretoria:

- a) Administrar a Entidade e todos os seus haveres;
- b) Promover a realização dos fins a que se destina o NACCI;
- c) Fazer cumprir fielmente este Estatuto e suas realizações;
- d) Elaborar anualmente o planejamento das atividades e o plano orçamentário para o exercício seguinte e submetê-los com a antecedência necessária à aprovação da Assembléia Geral;
- e) Elaborar os Regulamentos Internos, que se fizeram necessários para a boa ordem da administração;
- f) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extraordinárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais de razão e os mapas demonstrativos das receitas e despesas e aprová-los;
- g) Traçar para o NACCI as políticas: social, econômica, de recursos humanos e administrativos;
- h) Nomear os responsáveis técnicos dos serviços, fixando suas atribuições e aprovando o regulamento próprio;
- i) Informar os sócios sobre as atividades da entidade;
- j) Suspender temporariamente do exercício de suas funções da competência exclusiva da Assembléia, o Diretor que contrariar, com sua conduta, o bom andamento da administração da entidade.
- k) Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos para o NACCI;
- l) Divulgar o NACCI na comunidade;
- m) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Renil de Barbosa

Prina
Lamp.

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 05/04/2021 R\$ 5,40

ERUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE

1607.AB049410-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Competência Específica dos Membros da Diretoria

Art. 34º

Compete a o Presidente:

- Presidir as reuniões de Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- Representar a entidade em todos os atos de sua vida social e jurídica, em juízo ou fora dele;
- Sancionar e promulgar o regimento interno;
- Tornar as resoluções de caráter urgentes necessárias á boa execução deste Estatuto;
- Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

Art. 35º

Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- Substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tornar as providências para que ela se realize de modo eficiente, eficaz e pontual;
- Fiscalizar a realização de todas as despesas da Entidade, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e os pagamentos determinados pelo Presidente.
- Verificar o movimento do caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes;
- Providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários previamente escolhidos pela Diretoria o produto de arrecadação;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à entidade;
- Assinar os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Entidade, os balancetes mensais do Livro da Razão, os mapas mensais demonstrativos das receitas e despesas, o Balanço Patrimonial e o Balanço das Receitas e Despesas e seus anexos, bem como os documentos relativos aquisições de imóveis.

Art. 36º

Compete ao 1º Secretário:

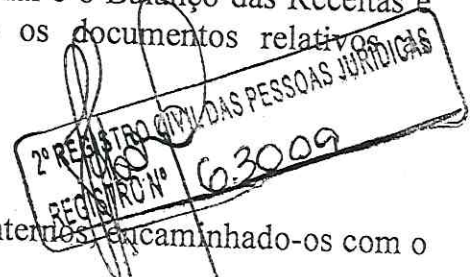
- Secretaria as sessões da Diretoria;
- Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com o seu parecer à Diretoria;
- Coadjuvar os Diretores Administrativos internos, encaminhando – os com seu parecer à Diretoria;
- Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em todas as suas faltas e impedimentos;
- Assinar as correspondências da Entidade;
- Manter em dias todas as correspondências da Entidade.

Art. 37º

Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



Handwritten signatures and notes:
- A large handwritten signature on the left.
- Below it, the word "Sinares" is written.
- To the right of "Sinares", there is a handwritten signature.

Handwritten signatures and notes:
- In the center, the name "Renita Barbosa" is written.
- To the right, there is a handwritten signature that appears to be "Beira".

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 05/04/2021 R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE LVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTZ

1607.AB549409-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Capítulo VIII
Conselho Fiscal

Art. 38º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria pela Assembléia.

Parágrafo Único: O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 39º O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 01(uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que for convocado pela Presidente ou pela Assembléia Geral.

Art. 40º **Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Analisar o Balanço Patrimonial e o movimento financeiro da entidade além de examinar os documentos comprobatórios das suas despesas, emitindo parecer por escrito, para aprovação pela Assembléia Geral;
- b) Dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CAPÍTULO XI
Das Eleições

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 63009

Art. 41º A eleição para Diretoria e para conselho Fiscal será realizada através de voto aberto e democráticos, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembléia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 42º Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo, cinco (05) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 candidatos figurantes na mesa.

Art. 43º Todos os candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada.

Art. 44º Reunidos associados em Assembléia, o Presidente pedirá que a mesa designe dois escrutinadores, que tomarão assentos a mesa, procedida leitura da ata da sessão anterior, o Secretário da entidade, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

*Assinado
Presidente Assessor
Sumário*

Renilce Barbosa

Beira
Sup.

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA 05/04/2021 R\$ 6,40

ERUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTZ

1607.68649408-2

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Art.45º

As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que votarem que tiverem assinado a lista de presença da Assembléia.

I – Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembléia Geral.

II – Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a ata de Eleição e posse.

III – No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou conselho Fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleito, a diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CAPÍTULO X

Do Patrimônio

Art.46º O Patrimônio Social será constituído pelos bens móveis, fundos e outros de qualquer natureza que a entidade venha a possuir.

Parágrafo Único – O Patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento de seus fins sociais.

CAPÍTULO XI

Dos Recursos Econômicos e Financeiros

Art.47º Constituirá renda do NACCI as subvenções, legados, auxílios, doações, contribuições, rendimentos provenientes de serviços e atividades da entidade, bem como os dividendos das aplicações financeiras.

Art.48º O NACCI manterá a escritura de suas despesas e receitas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revertidos de todas as formalidades legais vigentes no país que asseguram a sua exatidão.

Art.49º Anualmente, em trinta e um dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contrárias financeiras da entidade.

CAPÍTULO XII

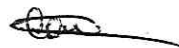
Das Disposições Gerais e Transitórias

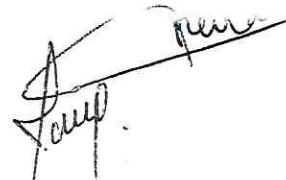
Art.50º

Coordenação Pedagógica - Conforme parceria firmada entre SECULT (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer) órgão da Prefeitura Municipal de Salvador e o NACCI (Núcleo de Apoio ao combate do Câncer Infantil), as crianças e adolescentes que estão em

Renile Barboza









REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
63000

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 05/04/2021 - R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE

1607 AB59407-4

Consulte o selo em www.tjbajus.br/autenticidade



tratamento de saúde e conseqüentemente acolhidos pela instituição, e assim estão impossibilitados de freqüentar a escola regular, tem o seu processo de escolarização garantido através de documento do Ministério da Educação e Cultura (Atendimento Pedagógico Hospitalar e Domiciliar: estratégias e orientações. 2002), viabilizado pelas Classes Hospitalares e Domiciliares da SECULT.

Art.51º Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral.

Art.52º A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art.53º A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.54º As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e Instruções elaboradas pela Diretoria.

Art.55º A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.56º A entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim que deverá deliberar a cerca da destinação do patrimônio da entidade que será revertido para entidade congênere registrada no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social.

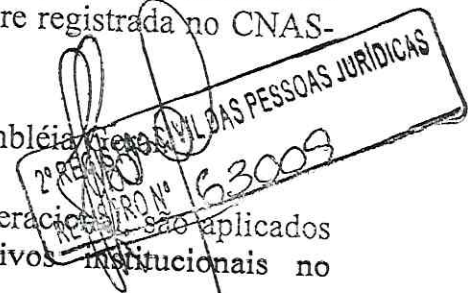
Art.57º As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembléia Geral.

Art.58º Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.59º O Presente estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art.60º O NACCI se reserva o direito de suspender temporariamente ou de excluir do seu quadro, qualquer associado que infringir o Estatuto vigente, o regimento e as normas internas, nos termos do art. 10º.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



Autenticado
João Carlos
Silva

Renilce Barbosa

Reis
Paulo

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 03/04/2011 - R\$ 5,40

BRUNA MICHELLE C. V. RAMENTO LIMA - ESCRIVENTE

1607.AB6-99408-6

Consulte o selo em www.tjb2.jus.br/autenticidade



Passando ao segundo item da pauta, o Sr. Presidente da Diretoria abriu discussão sobre a eleição de Diretoria e de Conselho Fiscal, apresentando uma chapa de consenso, assim constituída: a) Sr. CLAYTON COSTA OLIVEIRA – Presidente; Sr. GERALDO SILVA SANTANA – Diretor Administrativo e Financeiro; JORGINA MARIA LIMA DE SANTANA – 1º Secretária; Sra. MARIA COELI LIMA AZEVEDO; 2º Secretária; Sr. PAULO SERGIO ASSIS DE JESUS, EDILSON CARVALHO DE JESUS E RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA, – Membros Efetivos do Conselho Fiscal; Srª. SINARA DO ROSARIO PEIXOTO, CARINE CRUZ SANTOS E CARLOS ALBERTO CORREIA DOS SANTOS- Membros Suplentes do Conselho Fiscal.

Todos qualificados neste Estatuto, declarando por fim que os eleitos passam a ter exercício de suas funções a partir desta data, sendo que o presente será registrado no cartório competente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, ficando tal mister a cargo do Sr. Presidente, Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que, após ter sido lida ao e aprovada pelo Plenário, segue assinada por mim, secretário *ad hoc*.

Salvador 24 de julho de 2020.

Clayton Costa Oliveira
Clayton Costa Oliveira
Presidente

Jorgina Maria Lima de Santana
Jorgina Maria Lima de Santana
1ª Secretaria



Sinara
Paulo

Renilce Barbosa

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1186 - Ed. Catambas Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3038-3800

Protocolo: 00030934 - Averbação: 00063009 a margem do registro primitivo: 00010103.

QUE CERTIFICO 04/08/2020
Emol.: R\$ 175,23 FECOM: R\$ 47,89 Def.: R\$ 6,96
Tx. Fiscal: R\$ 124,44 Tx. PGE: R\$ 4,65 FMMPRA:
R\$ 13,63 Total: R\$ 362,80
DAVE: 871759 Série: 025 Emissor: 9999
SELO: 1566 ABP42771-2 Valid.: ZHVAVH215B
Consulte: www.jba.jus.br/autenticidade

JAMILE BARBOSA SILVA - 1ª SUBSTITUTA
Maria Luiza dos Santos Silva Abbenhosen - Oficial

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR-BA, 24 de julho de 2020, às 14h40

[Assinatura]
TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR - ESCRIVENTE:
1567/ABP-94056
Consulte o selo em www.jba.jus.br/autenticidade

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador-BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

EM BRANCO

EM BRANCO

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/07/2020.

- 1 - Clayton Costa Oliveira
- 2 - Geraldo Silva Santana
- 3 - Jorgina Maria Lima de Santana
- 4 - Maria Coeli Lima de Azevedo
- 5 - Paulo Sergio de Assis de Jesus
- 6 - Edilson Carvalho de Jesus
- 7 - Renilce de Oliveira Albino Barbosa
- 8 - Sinara do Rosário Peixoto
- 9 - Carine Cruz Santos
- 10 - Carlos Alberto Correia do Santos

Clayton Costa Oliveira
Clayton Costa Oliveira
Presidente

Jorgina Maria Lima de Santana
Jorgina Maria Lima de Santana
1ª Secretária

Alfredo
Sinara P
Paulo Sergio
Edilson
Renilce

Renilce Barbosa



EM BRANCO

EM BRANCO

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DO NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI.**

DIRETORIA EXECUTIVA

- **CLAYTON COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, RG 1.352.99608/BA, CPF 168.457.815-91, residente à Rua Alto dos Coqueiros nº. 50 Alto de St. Terezinha - CEP: 40.711-300 Salvador/BA

Clayton Costa Oliveira
Presidente

- **GERALDO SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, Comerciante, RG 01.434.300-25 /BA., CPF 106.721.925-00, residente no Rua Silva Lima nº. 75 Travessa Henrique Fachinett Edf. Rian, 42, Apto. 02. Nazaré, CEP: 40.040-040 Salvador/BA.

Geraldo Silva Santana
Diretor Administrativo e Financeiro

- **JORGINA MARIA LIMA DE SANTANA**, brasileira, solteira, Técnica em Administração, RG 1038/33-30/BA, CPF 094655965-15, residente na Rua Aristides Novis, 359, nº.329, Edf - Casa Bela - Federação CEP: 40.210-910 Salvador/BA.

Jorgina Maria Lima de Santana
1ª Secretária

- **MARIA COELI LIMA DE AZEVEDO**, brasileira, desquitada, Dona do Lar, RG-00.610.170-43/BA, CPF 070.884.425-15, residente na Rua Av. Don João VI nº. 800 Condomínio Pátio Jardins Apto. 1903 Brotas, CEP: 40.285-00 Salvador/BA.

Maria Coeli Lima de Azevedo
2ª Secretária

**CONSELHO FISCAL
EFETIVO**

- **PAULO SERGIO ASSIS DE JESUS**, brasileiro, casado, Encarregado civil RG.: 247139610, CPF.: 50694456500, residente a Travessa Dirce Amorim nº. 61 - C, Ribeira, CEP: 40.420-100 Salvador/Ba.

Paulo Sergio Assis de Jesus
Membro Executivo do Conselho Fiscal

- **EDILSON CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, RG 07534150-62/BA, CPF 020.135.965-02, residente Rua da Patota Avenida São Bernardo nº. 07 Ilha Amarela, CEP: 40.715-262 Salvador/BA.

Edilson Carvalho de Jesus
Membro Executivo do Conselho Fiscal

- **RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA**, brasileira, solteira, Publicitária, RG 08376246-90/BA, CPF 015717785-86, residente à Rua Paulo Rubens 26 E, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.353-175 Salvador/BA.

Renilce de Oliveira Albino Barbosa
Membro Executivo do Conselho Fiscal



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA 05/04/2021 R\$ 6,40

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCRIVENTE

1607.85548408

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



CONSELHO FISCAL SUPLENTE

- **SINARA DO ROSÁRIO PEIXOTO**, brasileira, casada, Aux. Administrativo (a), RG - 0930221079/BA, CPF - 012.424.435-17, residente à Travessa da Bananeira, nº 93 E, Plataforma - CEP: 40.050-420 Salvador/BA.

Sinara do Rosario Peixoto
Membro Suplente do Conselho Fiscal

- **CARLOS ALBERTO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, Aposentado RG: 15468271/BA, CPF: 055.205.415-15 residente a Rua Dendezeiros nº. 70, Gameleira, CEP.: 44.470-000 Ilheus de Itaparica Ba.

Carlos Alberto Correia dos Santos
Membro Suplente do Conselho Fiscal

- **CARINE CRUZ SANTOS**, brasileira, solteira, Assistente de Supervisão RG: 0909786844/BA CPF: 020.636.925-56, residente a Rua Nelson Maleiro, Quadra C, nº 154 1º andar, Liberdade, CEP.: 40.365-610 Salvador Ba.

Carine Cruz Santos
Membro Suplente do Conselho Fiscal

Peira

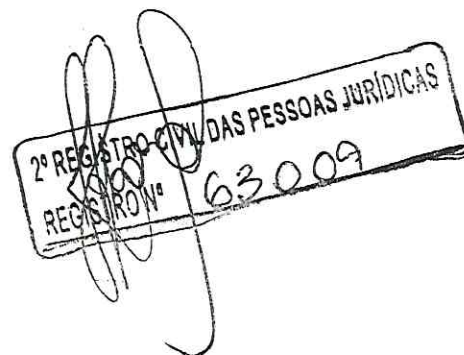
Sinara

Carlos Alberto

Carine

Renata Barbosa

Carine



7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR/BA, 05/04/2021 R\$ 5,40

ERUNA MICHELLE LIMA LIMA - ESCRIVENTE

1697.495-19402-3

Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade



EM BRANCO

EM BRANCO